

**Enviada:** segunda-feira, 19 de março de 2018 16:45

**Assunto:** Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 642/XIII

### **Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 642/XIII**

<b>Diploma:</b>	Projeto Lei
<b>N.º:</b>	642/XIII
<b>Identificação do sujeito ou entidade:</b>	Rui Jorge Dias Costa
<b>Morada ou Sede:</b>	Escola Superior de Saude
<b>Local:</b>	
<b>Código Postal:</b>	
<b>Endereço Eletrónico:</b>	
<b>Texto do Contributo:</b>	Parecer favorável à criação da Ordem dos Fisioterapeutas
<b>Data:</b>	19-03-2018 16:45:14

## Pela Ordem dos Fisioterapeutas

Está em curso uma iniciativa legislativa a decorrer no Parlamento, que visa a Criação da Ordem dos Fisioterapeutas (OF) (Projeto de Lei n.º 635/XIII e no Projeto de Lei n.º 642/XIII). À semelhança das restantes Ordens Profissionais, terá como missão a autorregulação da profissão de fisioterapeuta e, por outro lado, a salvaguarda do interesse público e dos direitos fundamentais dos cidadãos.

A proteção contra o exercício não qualificado, e contra as más práticas, qualquer que seja a Profissão, deve merecer sempre a aprovação e o apoio de qualquer cidadão.

A reabilitação é uma área de atuação em equipa multidisciplinar, onde intervêm diversos profissionais, médicos de medicina física e reabilitação, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, terapeutas da fala, enfermeiros especialistas em reabilitação, psicólogos, assistentes sociais, nutricionista entre outros, tendo em consideração a condição de saúde, as alterações estruturais e funcionais, as limitações de atividades e restrições de participação de cada individuo. Assim, uma intervenção multidisciplinar passa por uma colaboração efetiva de todos, respeitando os direitos do cidadão, alvo dos cuidados, de acordo com os deveres éticos, deontológicos e técnico-científicos dos diversos grupos profissionais. Tal facto, implica o reconhecimento de que cada grupo profissional é detentor de um corpo de saberes próprio que sustenta a sua intervenção clínica, enquanto elemento potencializador do programa global de cuidados de saúde e sem qualquer prejuízo do desempenho de outros grupos profissionais.

Pelo exposto, não se entende, que outros grupos profissionais da área da saúde, com profissões reguladas por uma Ordem Profissional, venham manifestar-se contra a criação da Ordem dos Fisioterapeutas argumentando que a delegação, por parte do Estado, dos “poderes de regulamentação e fiscalização do exercício dos seus profissionais” afetará o desempenho das equipas multidisciplinares na área da reabilitação.

A formação em Fisioterapia ao nível de 1º ciclo (Licenciatura) tem uma duração de 4 anos, totalizando 240 ECTS (European Credit Transfer System), ministrada no ensino superior politécnico. Releva-se que os cursos em funcionamento estão devidamente avaliados e acreditados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), sendo a A3ES uma organização independente no exercício das suas competências e à qual compete a definição e garantia dos padrões de qualidade do sistema.

Tal como todos os restantes ciclos de estudos conducentes à atribuição de um grau académico, seja no ensino superior politécnico seja no ensino superior universitário, a licenciatura em Fisioterapia está estruturada e organizada no respeito pelas mais exigentes normas e padrões vigentes a nível internacional. Os planos de estudos visam habilitar os seus diplomados com as competências, conhecimentos e aptidões no domínio científico, técnico e relacional, adequadas para o exercício específico da profissão de fisioterapeuta.

Acresce salientar a existência em funcionamento de formação pós-graduada, nomeadamente, cursos de especialização, Mestrados e de um 3º ciclo em Fisioterapia. Na sua maioria os Mestrados em Fisioterapia são centrados em áreas de especialização, tendo como objetivo aprofundar conhecimento e desenvolver competências em áreas específicas de intervenção, e o desenvolvimento de competências ao nível da investigação em Fisioterapia. Quanto ao doutoramento em Fisioterapia, este curso tem por principal objetivo dotar os estudantes de conhecimentos necessários para a produção de conhecimento na área da saúde em geral, e da fisioterapia em particular, sempre norteados por uma atitude ética. A componente principal do doutoramento em Fisioterapia consiste na elaboração de uma tese de doutoramento com resultados originais atestando a capacidade do candidato para realizar investigação de elevada qualidade, com um contributo claro para o alargamento das fronteiras do saber na área da fisioterapia, devendo esse conhecimento ser divulgado junto da comunidade científica através da publicação em jornais científicos internacionais indexados.

Pelo exposto e tendo em consideração:

- a necessidade de autorregulação da profissão de fisioterapeuta, e a salvaguarda do interesse público e dos direitos fundamentais dos cidadãos;
- que uma intervenção multidisciplinar passa por uma colaboração efetiva de todos, na observância do respeito pelos direitos do cidadão alvo dos cuidados e no respeito pelos deveres éticos, deontológicos e técnico-científicos dos diversos grupos profissionais;
- a garantia de uma formação adequada ao exercício da profissão de Fisioterapeuta pela avaliação e acreditação de todos os ciclos em funcionamento pela A3Es;
- a existência de 2º e 3º ciclos em Fisioterapia como um dos pilares do desenvolvimento técnico e científico da área, e uma cada vez maior participação dos Fisioterapeutas em projetos de investigação clínica.

A criação da Ordem dos Fisioterapeutas é por certo, uma aposta na melhoria dos cuidados de Fisioterapia, de Reabilitação e de Saúde para todos.

**EU APOIO A ORDEM DOS FISIOTERAPEUTAS**

Rui Jorge Dias Costa  
Fisioterapeuta / Professor Coordenador da área da Fisioterapia  
Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro